ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA

RELATÓRIO FÍSICO FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FLORIANO OLIVEIRA NUNES NETO, Presidente da câmara Municipal de Vereadores de BRAGA, na forma do que dispõe o Art. 71, Paragrafo Único e 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1.028 de 04 de março de 2015, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 1.052/2015, Artigo 4º, Inciso III, Alínea "a", vem, TEMPESTIVAMENTE, apresentar o Relatório Físico Financeiro Gerencial, dos atos da Gestão do exercício de 2019.

DA RECEITA

Com base na receita tributária, compreendidas as transferências previstas no § 5.º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, realizada no exercício de 2018, a Receita Máxima possível para a Câmara Municipal, correspondente a 7%, para o exercício de 2019 seria de R$ 944.066,35 (novecentos e quarenta e quatro mil sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

A receita prevista na Lei de Meios (Lei Municipal n.º 2.257/2018) para a Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício de 2019, foi de R$ 880.339,64, correspondente a 6,53% das Receitas Tributárias e das Transferências previstas no § 5.º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

O Poder Executivo Municipal repassou à Câmara de Vereadores o montante de R$ 763.439,65. Portanto, a Receita efetivamente realizada da Câmara Municipal de Vereadores no exercício de 2019 foi de R$ 763.439,65, o que representa 5,66% da Receita Tributária, compreendida as transferências, do exercício de 2018.

DA DESPESA

A despesa inicialmente fixada na Lei de Meios para a Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2019 foi de R$ 880.339,64. Com as alterações decorrentes de créditos adicionais, a despesa fixada ficou assim constituída:

	Fixada	+ Suplement.	- Redução	Total Fixado	Total Empenhado
Total	880.339,64	10.000,00	126.900,00	763.439,64	686.272,92

DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES DA DESPESA

1 – LIMITE DA DESPESA DE PESSOAL

A despesa liquida com pessoal da Câmara Municipal de Vereadores, no exercício de 2019, somou o montante de R$ 563.336,78 correspondeu a 3,57% sobre a Receita Corrente Líquida do período, que somou o valor de R$15.772.370,71, a despesa de pessoal guardou o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar 101/00.

Da mesma forma, a despesa de pessoal guardou obediência ao limite estabelecido na EC 25, ou seja, ficou com um percentual de 61,49, aquém dos 70% da Receita a que a Câmara Municipal teria direito para o exercício de 2019, correspondente a 7% da Receita Tributária do exercício anterior, conforme se demonstra a seguir:

a) RECEITA TRIBUTÁRIA DE 2018	R$	13.486.662,17
b) RECEITA DE DIREITO DA CÂMARA 7% s/(a)	R$	944.066,35
c) LIMITE DA DESPESA DE PESSOAL 70% s/(b)	R$	**660.846,45**
d) DESPESA DE PESSOAL DA CÃMARA	R$	580.510,64
DIFERENÇA A MENOR	R$	80.335,81

RESTOS A PAGAR

A Gestão financeira do exercício de 2019 da Câmara Municipal de Vereadores não apresentou saldo de Restos a Pagar, no exercício, uma vez que todas as despesas foram pagas até o mês de dezembro. O que demonstra a regularidade da Gestão Fiscal no que diz respeito aos Restos a Pagar.

.



CONCLUSÃO

Os fatos relatados evidenciam a regularidade da Gestão da Câmara Municipal de Vereadores no exercício de 2019, no que refere ao gasto da Despesa de Pessoal da Câmara.

BRAGA-RS, 17 DE JANEIRO DE 2020.

Floriano Oliveira Nunes Neto
Pres. da Câmara Mun. de Vereadores.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA

DECLARAÇÃO

Declaramos que, a contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores do Município de BRAGA, foi efetuada na própria Câmara, pois a mesma possui contabilidade própria, sendo que todos os documentos (notas fiscais, empenhos, etc...) estão arquivados junto à mesma.

BRAGA/RS, aos 17 de Janeiro de 2020.

FLORIANO OLIVEIRA NUNES NETO
Presidente da Câmara